



COMPROVAÇÃO DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO

OBJETO: Contratação de Curso de capacitação para orientar e certificar gestores e técnicos na rotina de trabalho de execução dos Serviços Tipificados na Proteção Social Básica e Especial. Dentro da rotina de trabalho da PSB e da PSE o trabalho social com as famílias é um importante instrumento para a o acompanhamento das famílias que pertencem ao território desses equipamentos. Assim, este curso visa discorrer acerca de toda as etapas de condução dos processos de trabalho social com famílias.

Fundamento Legal: Art. 74, III e alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

Contratado: SUELI DAS GRACAS FREITAS MOREIRA 01321948646-MEI, CNPJ: 15.718.722/0001-53.

Por sua vez, é o próprio Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/21, que traz as diretrizes da definição do que seja notória especialização. Aduz o dispositivo em questão:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Considerando o conceito da Empresa: **SUELI DAS GRACAS FREITAS MOREIRA 01321948646-MEI, CNPJ: 15.718.722/0001-53**, atesto como detentora de notória especialização para os devidos fins a Contratação de Curso de capacitação para orientar e certificar gestores e técnicos na rotina de trabalho de execução dos Serviços Tipificados na Proteção Social Básica e Especial. Dentro da rotina de trabalho da PSB e da PSE o trabalho social com as famílias é um importante instrumento para a o acompanhamento das famílias que pertencem ao território desses equipamentos. Assim, este curso visa discorrer acerca de toda as etapas de condução dos processos de trabalho social com famílias, para a Prefeitura Municipal de Bannach, Estado do Pará.



Bannach-PA, 13 de fevereiro de 2024.

Neemias Gama Fernandes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA
E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI
O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR
DESTA PREFEITURA.

Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos-GO

01/04/2021

[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 097/2021

DATA: 01/04/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS – GO E A
EMPRESA SUELI DAS GRAÇAS FREITAS MOREIRA
01321948646.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF 10.581.746/0001-90, com sede na Rua Rio da Prata, Nº 662, Centro, Prédio da Prefeitura, neste ato representado pela Gestora Sra. Nádma Inácia Ferreira de Melo Silva, brasileira, casada, portadora do RG. 3774128 2ª Via SPTC/GO e CPF 834.366.0001-30, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **SUELI DAS GRAÇAS FREITAS MOREIRA 01321948646**, inscrita no CNPJ nº 15.718.722/0001-53, sediada na Rua Ernestina Maria de Andrade e Silva, nº 412, Setor Social, Itumbiara-GO, representada por. Sueli das Graças Freitas Moreira, brasileira, portador do Rg nº MG6546802 PC/MG e CPF Nº 013.219.486-46, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade Carta Convite n. 005/2021, homologada em 31 de março de 2021, e na Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de consultoria de Assistência Social, treinamento profissional e serviços de ensino.

Descrição detalhada:

Gestão:

- Elaboração de decreto Lei normatizando a concessão de benefícios eventuais, conforme estabeleceu a NOB SUAS, com vigência para o quadriênio;
- Realização da prestação de contas referente aos recursos do cofinanciamento federal e estadual, repasses decorrentes da COVID19 e emendas parlamentares;
- Apoio técnico, orientação, acompanhamento, assessoria para a gestão;
- Orientação e acompanhamento do CENSO SUAS 2021 da proteção social básica, proteção social especial, gestão municipal, fundo municipal de assistência social;
- Apoio técnico para elaboração do plano de ação da assistência social, do PPA – Assistência Social; do Plano de Aplicação referente a reprogramação dos saldos; apoio técnico para elaboração da LOA/Assistência Social;
- Apoio técnico com orientação à aplicação dos recursos, conforme orientações exaradas pelo Ministério da Cidadania e Fundo Nacional de Assistência Social;
- Apoio técnico ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Proteção Social Básica e Especial

- Apoio e supervisão técnica para todos os trabalhadores dos SUAS.

Vigilância Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

- Apoio técnico, visando subsidiar com informações, ampliar o conhecimento e auxiliar no planejamento e execução das ações no âmbito da Gestão do SUAS. (NOB art. 88).

Capacitação técnica

- Realização de 200 horas aulas de capacitação, conforme a seguir:
 - 50 horas aulas para proteção social especial;
 - 50 horas aulas para Proteção social básicas;
 - 50 horas aulas para Gestão do SUAS e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
 - 50 horas aulas para vigilância socioassistencial.
- Elaboração do plano de educação permanente no SUAS.

Regulação

- Implementação dos instrumentos técnicos padronizados, para atendimento sócio-familiar na proteção social básica e proteção social especial;
- Regular e padronizar os serviços da Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATANTE

3.1.1. Efetuar os pagamentos conforme relatórios de serviços executados emitidos, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços prestados e comprovação de regularidade fiscal da empresa;

3.1.2. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial ou total, sempre que for constatada alguma irregularidade;

3.1.3. Prestar informações e/ou fornecer documentos sempre que solicitado pela Contratada.

3.2 DA CONTRATADA:

3.2.1. Executar os serviços conforme solicitado;

3.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Assistência Social de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.2.3. Comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Luís de Montes Belos, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, locomoção, hospedagem, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

4.1. Será designado a Wanessa Cristina de Lacerda Landó, inscrita no CPF: 856.309.261-87, que será o fiscal/gestor da contratação, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO – O valor global deste contrato é de **R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Na hipótese de aumento geral dos preços dos serviços licitados, poderão as partes restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado à CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, não configurando motivo de reequilíbrio a flutuação cambial ou outros desajustes de natureza previsível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência deste contrato será contado da data da assinatura deste instrumento, compreendendo o período do dia 01/04/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **09.15.08.122.1002.2.125-3.3.90.39.00 ou 3.3.90.36.00.**

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

9.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse do Município o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

10.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na realização do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;
- b) 02% (dois por cento), se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2. Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

11.3. O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

11.4. As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. À CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nos Arts. 81 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução total do contrato;

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, cabendo à Administração notificar extrajudicialmente o descumprimento contratual.

12.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

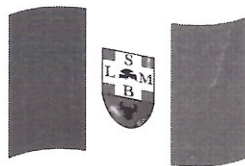
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.


15.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.


E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

São Luís de Montes Belos-GO, no 1º dia do mês de abril do ano de 2021.


Nádma Inácia Ferreira de Melo Silva
Gestora do FMAS


Sueli Das Graças Freitas Moreira 01321948646
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:



018 783 771-67

CPF:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
02.204.196/0001-61
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
000000220
Data e Hora de Emissão
11/12/2023 10:53:39
Código de Verificação
4928

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SUELI DAS GRACAS FREITAS MOREIRA 01321948646-MEI**
Nome Fantasia: **SUELI MOREIRA CURSOS GERENCIAIS E TREINAMENTOS**
CNPJ: **15.718.722/0001-53** Inscrição Municipal: **329780**
Endereço: **RUA ERNESTINA MARIA DE A. E SILVA, N°: 412, SOCIAL, CEP: 75.509-850**
Município: **ITUMBIARA - GO** Telefone: **64 34047709**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SLMB**
CNPJ/CPF: **10.581.746/0001-90**
Endereço: **RUA SERRA DOURADA, , NR: 717, SETOR MONTES BELOS, CEP:76100000**
Município: **ITUMBIARA - Goiás** Telefone:
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO SUAS**

Serviço / Item-Serviço

27.01 - Serviços de assistência social.

CNAE / Atividade Município

8599604 / TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Demonstrativo			Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R\$	5.857,02	Valor dos Serviços	R\$	5.857,02
(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(-) Valor da Nota	R\$	5.857,02
(-) Outras Retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(=) Base de Cálculo	R\$	5.857,02
(=) Valor Líquido	R\$	5.857,02	(X) Alíquota	%	3,00
Serviço prestado em	Imposto Devido em		(=) Valor do Imposto (ISS)	R\$	175,71
ITUMBIARA - GO	ITUMBIARA - GO				
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
5.857,02	0,00		5.857,02		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR

Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.

NFSe instituída .

<http://itumbiara.centi.com.br/notafiscal/verificar>



DATA DE RECEBIMENTO

NR DA NOTA
000000220

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
02.204.196/0001-61
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
000000211
Data e Hora de Emissão
07/11/2023 14:36:53
Código de Verificação
6c8f

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SUELI DAS GRACAS FREITAS MOREIRA 01321948646-MEI**
Nome Fantasia: **SUELI MOREIRA CURSOS GERENCIAIS E TREINAMENTOS**
CNPJ: **15.718.722/0001-53** Inscrição Municipal: **329780**
Endereço: **RUA ERNESTINA MARIA DE A. E SILVA, N°: 412, SOCIAL, CEP: 75.509-850**
Município: **ITUMBIARA - GO** Telefone: **64 34047709**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FMDCA - FUNDO MUN DOS DIREITOS CRIANCA A**
CNPJ/CPF: **14.282.414/0001-65**
Endereço: **AV. BEIRA RIO, QD: 1, LT: 1, VILA RESIDENCIAL DE FURNAS, CEP:75524-280**
Município: **ITUMBIARA - Goiás** Telefone:
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: A PRESENTE NOTA FISCAL É REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 15139.
DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ. AG 4365 C/C 46.665-7

Serviço / Item-Serviço

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

CNAE / Atividade Município

8599604 / TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599605 / CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599699 / OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Demonstrativo			Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R\$	7.000,00	Valor dos Serviços	R\$	7.000,00
(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(-) Valor da Nota	R\$	7.000,00
(-) Outras Retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Base de Cálculo	R\$	7.000,00
(=) Valor Líquido	R\$	7.000,00	(X) Alíquota	%	3,00
Serviço prestado em	Imposto Devido em		(=) Valor do Imposto (ISS)	R\$	210,00
ITUMBIARA - GO	ITUMBIARA - GO				
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
7.000,00	0,00		7.000,00		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR
Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
NFSe instituída .
<http://itumbiara.centi.com.br/notafiscal/verificar>



DATA DE RECEBIMENTO	NR DA NOTA 000000211	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	--------------------------------	---



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
02.204.196/0001-61
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
0000000217
Data e Hora de Emissão
01/12/2023 15:00:04
Código de Verificação
6bdfb48e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SUELI DAS GRACAS FREITAS MOREIRA 01321948646-MEI**
Nome Fantasia: **SUELI MOREIRA CURSOS GERENCIAIS E TREINAMENTOS**
CNPJ: **15.718.722/0001-53** Inscrição Municipal: **329780**
Endereço: **RUA ERNESTINA MARIA DE A. E SILVA, N°: 412, SOCIAL, CEP: 75.509-850**
Município: **ITUMBIARA - GO** Telefone: **64 34047709**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SLMB**
CNPJ/CPF: **10.581.746/0001-90**
Endereço: **RUA SERRA DOURADA, , NR: 717, SETOR MONTES BELOS, CEP:76100000**
Município: **ITUMBIARA - Goiás** Telefone:
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GESTÃO DO SUAS.

Serviço / Item-Serviço

08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

CNAE / Atividade Município

8599604 / TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599605 / CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599699 / OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Demonstrativo			Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R\$	11.700,00	Valor dos Serviços	R\$	11.700,00
(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(-) Valor da Nota	R\$	11.700,00
(-) Outras Retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Base de Cálculo	R\$	11.700,00
(=) Valor Líquido	R\$	11.700,00	(X) Alíquota	%	3,00
Serviço prestado em	Imposto Devido em		(=) Valor do Imposto (ISS)	R\$	351,00
ITUMBIARA - GO	ITUMBIARA - GO				
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
11.700,00	0,00		11.700,00		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR
Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
Esta Nota Fiscal Substitui a Nota N°214
NFSe instituída .
<http://itumbiara.centi.com.br/notafiscal/verificar>



DATA DE RECEBIMENTO

NR DA NOTA
0000000217

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
02.204.196/0001-61
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
0000000212
Data e Hora de Emissão
17/11/2023 10:09:00
Código de Verificação
845b

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SUELI DAS GRACAS FREITAS MOREIRA 01321948646-MEI**
Nome Fantasia: **SUELI MOREIRA CURSOS GERENCIAIS E TREINAMENTOS**
CNPJ: **15.718.722/0001-53** Inscrição Municipal: **329780**
Endereço: **RUA ERNESTINA MARIA DE A. E SILVA, N°: 412, SOCIAL, CEP: 75.509-850**
Município: **ITUMBIARA - GO** Telefone: **64 34047709**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE CERQUILHO**
CNPJ/CPF: **46.634.614/0001-26**
Endereço: **RUA ENGENHEIRO URBANO P ARAUJO, NR: 28, CENTRO, CEP:18520-000**
Município: **Cerquillo - São Paulo** Telefone:
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES E CAPACITAÇÃO FORMATIVA.

Serviço / Item-Serviço

27.01 - Serviços de assistência social.

CNAE / Atividade Município

8599604 / TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00
Demonstrativo			Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R\$	18.500,00	Valor dos Serviços	R\$	18.500,00
(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(-) Valor da Nota	R\$	18.500,00
(-) Outras Retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(=) Base de Cálculo	R\$	18.500,00
(=) Valor Líquido	R\$	18.500,00	(X) Alíquota	%	3,00
Serviço prestado em	Imposto Devido em		(=) Valor do Imposto (ISS)	R\$	555,00
ITUMBIARA - GO	ITUMBIARA - GO				
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
18.500,00	0,00		18.500,00		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR

Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.

NFSe instituída .

<http://itumbiara.centi.com.br/notafiscal/verificar>



DATA DE RECEBIMENTO

NR DA NOTA
0000000212

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
02.204.196/0001-61
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota
000000224
Data e Hora de Emissão
22/01/2024 09:25:10
Código de Verificação
7478

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SUELI DAS GRACAS FREITAS MOREIRA 01321948646-MEI**
Nome Fantasia: **SUELI MOREIRA CURSOS GERENCIAIS E TREINAMENTOS**
CNPJ: **15.718.722/0001-53** Inscrição Municipal: **329780**
Endereço: **RUA ERNESTINA MARIA DE A. E SILVA, N°: 412, SOCIAL, CEP: 75.509-850**
Município: **ITUMBIARA - GO** Telefone: **64 34047709**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
CNPJ/CPF: **10.732.371/0001-11**
Endereço: **RUA GERVÁSIO PINHEIRO, RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO, CEP:74968-500**
Município: **Aparecida de Goiânia - Goiás** Telefone:
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SUPORTE TÉCNICO À GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Serviço / Item-Serviço

27.01 - Serviços de assistência social.

CNAE / Atividade Município

8800600 / SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demonstrativo			Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R\$	10.000,00	Valor dos Serviços	R\$	10.000,00
(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Condicionado	R\$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(-) Valor da Nota	R\$	10.000,00
(-) Outras Retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(=) Base de Cálculo	R\$	10.000,00
(=) Valor Líquido	R\$	10.000,00	(X) Alíquota	%	3,00
Serviço prestado em	Imposto Devido em		(=) Valor do Imposto (ISS)	R\$	300,00
ITUMBIARA - GO	ITUMBIARA - GO				
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
10.000,00	0,00		10.000,00		

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Recolhimento: ISS a recolher pelo PRESTADOR
Essa nota não gera direito a crédito fiscal do ISS.
NFSe instituída .
<http://itumbiara.centi.com.br/notafiscal/verificar>



DATA DE RECEBIMENTO	NR DA NOTA 000000224	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	--------------------------------	---